

BB.
Prefeitura Municipal de Piedade em
30 de Junho de 1955

~~Atéles~~ ~~ficou~~ Prefeito Municipal
do Bairro de Camargo - Secretário de Contador
Publicado e registrado na Secretaria Mun-
icipal no mesmo dia supra.

Yore Bairro de Camargo - Secretário de Contador

Lei nº 133 de 30 de Junho de 1955

Que dispõe sobre criação de
duas escolas rurais mistas Mu-
nicipais

Orestes Romano, Prefeito Municipal
de Piedade, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º Ficam criadas duas esco-
los mistas Municipais, a partir de 16
de Março do corrente ano, sem ônus à
Municipalidade até a presente data,
que serão localizados pela Prefeitura de
acordo com as conveniências do ensino
primário, e organizados e fiscalizados
nos moldes das Leis Estaduais respectivas.

Artº 2º Os cargos dos respectivos pro-
fessores que também ficam criados, te-
rão os vencimentos anuais de Cr\$ 21.000,00
(vinte e um mil cruzados) e serão pro-
vidos de acordo com as Leis do Estado,
que regulam o ensino primário.

Artº 3º As despesas com a execução

do presente Lei, correrão por conta dos verbos próprios constantes do orçamento e suplementados se forem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 30 de Junho de 1935

Oréstes Romanos Prefeito Municipal
João Bento de Cajueiro - Secretário Contador
Registrado e publicado no Secretário
Municipal na mesma data supra
João Bento de Cajueiro Secretário

Lei n.º 234 de 28 de Julho de 1935

Que dispõe sobre transferência
de verbos do orçamento

Oréstes Romanos, Prefeito Municipal
de Piedade, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fico transferido a verba do
§ 2º - Serviços Públicos Municipais - Mato
douro - 211-8/89/2 - Material Permanente,
na importância total de Cr\$ 40.000,00 (qua-
renta mil reis), para o mesmo por
grafo - Mercado - 221-8/89/2 - Material Per-
manente do orçamento vigente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados os dispo-
sitivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em